

Zimbra**benedito.veloso@tre-go.jus.br****Solicitação de esclarecimentos ao edital nº 90005/2025****De :** Danusa Vilanova <danusavilanova@pronet-pe.com.br> **qui., 20 de fev. de 2025 16:50****Assunto :** Solicitação de esclarecimentos ao edital nº 90005/2025 4 anexos**Para :** cpl-lista@tre-go.jus.br

Prezado Agente de Licitação e equipe, boa tarde!

Venho através deste solicitar esclarecimentos ao edital do pregão eletrônico nº 90005/2025 no que se referem a:

1. Existe(m) contrato(s) semelhante(s) vigente(s) ou recém-encerrado(s)?
2. Se sim, qual(is) o(s) número(s) do(s) contrato(s)?
3. Se sim. com qual(is) empresa(s)?
4. Se sim, qual o valor do contrato atual ou encerrado?
5. Qual o motivo da finalização do contrato anterior?
6. Existem glosas ou multas da contratação atual ou anterior? Se sim, por quais motivos?
7. Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
8. Qual a estimativa do quantitativo de profissionais por perfil para esta nova contratação se não estiver definida no Edital e seu Termo de Referência?
9. Qual o valor do salário recebido por cada perfil profissional alocado na prestação de serviços atual ou anterior?
10. Os profissionais deverão receber em sua remuneração mensal os eventos de periculosidade ou insalubridade? Se sim, em quais percentuais?
11. As empresas que apresentarem salários inferiores em sua proposta e planilha de preços aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
12. As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores em sua proposta e planilha de preços aos especificados no Edital e Termo de Referência serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
13. Caso as empresas licitantes possam propor quantitativo de profissionais e/ou salários inferiores aos especificados no Edital e Termo de Referência desta licitação, qual será o critério de exequibilidade que será adotado para fins de julgamento das propostas?
14. Os profissionais da equipe técnica poderão acumular função de algum dos perfis especificados no Edital e seu Termo de Referência ou deverão exercer exclusivamente uma única função/perfil profissional?

15. Algum dos profissionais da equipe técnica pode acumular a função de PREPOSTO do contrato para representação da empresa contratada junto à contratante?
16. O preposto poderá ficar lotado fora das dependências da contratante durante o seu horário administrativo, podendo deslocar-se ou reunir-se remotamente e estar presente sempre que necessário para atendimento das demandas da contratante. Está correto nosso entendimento?
17. Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores e/ou notebooks para os profissionais da contratada, mobiliário, mesas, cadeiras e ferramentas para atuação na prestação de serviços?
18. A empresa deverá, de alguma forma, customizar/parametrizar a ferramenta de chamados ou monitoramento instalada/implantada na contratante? Se sim, qual o tempo estimado para esta tarefa?
19. As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 alterada pela Lei 14.784/2023 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?
20. Em virtude da Lei Federal nº 14.973/2024 que estabelece o regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. A empresa contrata terá o direito ao reequilíbrio financeiro por conta da transição da desoneração de folha para os anos previstos da Lei? Caso não tenha, deverá a vencedora fornecer uma planilha de composição de custos separada para cada ano da vigência contratual?
21. Da não bitributação: entendemos que, para essa licitação, irá incidir o ISS para faturamento dos serviços, sendo o referido tributo devido e recolhido na cidade do estabelecimento do prestador dos serviços e domicílio da Licitante, e portanto, não haverá retenção de ISS na cidade da CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 116/2003. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer e informar com base em qual fundamentação e legislação se aplica o entendimento da CONTRATANTE.
22. Haverá glosas para o posto que estará de férias quando estiver descoberto?
23. Em relação ao objeto a ser faturado, entendemos que a contratada deverá utilizar o código de atividade de Suporte Técnico em TI (62.09-1-00) em sua Nota Fiscal, nosso entendimento está correto?
24. Qual a convenção coletiva que será utilizada para este Edital?
25. Em Caso de atualização de convenção coletiva para os profissionais envolvidos no objeto desta contratação, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 para adequação dos valores da CCT atual?
26. A Equipe de profissionais de N1 poderá ficar alocada nas dependências da Contratada?

Atenciosamente,



Danusa Vilanova Fernandes
Comercial – Contratos e Licitações

Fone: 81 3213.1795 | 81 99649-3783
Rua João Crescêncio, 80, Madalena –
Recife-PE
www.pronet-pe.com.br

